

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima
[Início](#) | [Ações 1º Grau](#) | [Ações 2º Grau](#) | [Parecer](#) | [Citações](#) | [Intimações](#) | [Audiências](#) | [Sessões 2º Grau](#) | [Buscas](#) | [Estatísticas](#) | [Outros](#)
Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2509389520191008170643
Processo 0818663-54.2019.8.23.0010 - (112 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 10441 - Acidente de Trânsito**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
57 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 57					
500 por pág.	1				
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	57 08/10/2019 17:06:43	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (19/09/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		57.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2616831IMPUGNACAOALUDOPERICIALJUR01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 25/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (19/09/2019) e ao evento de expedição seq. 53.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	56 25/09/2019 11:55:56	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO) em 20/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (19/09/2019) e ao evento de expedição seq. 54.	Igor Gustavo Macambira Dias Advogado		
	55 20/09/2019 18:42:51	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (19/09/2019)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judicário		
	54 20/09/2019 07:39:28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (19/09/2019)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judicário		
	53 20/09/2019 07:39:28	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (19/09/2019)	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito		
<input checked="" type="checkbox"/>	52 19/09/2019 08:37:55	JUNTADA DE LAUDO PERÍODO DECORRIDO Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(25/07/2019). Parte: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO	SISTEMA CNU		
<input checked="" type="checkbox"/>	50 20/08/2019 17:56:23	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 20/08/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (26/07/2019 14:18:14). Parte: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input checked="" type="checkbox"/>	49 20/08/2019 13:54:18	REFERENTE AO MANDADO LIDO EM 20/08/2019 - REFERENTE AO EVENTO DE EXPEDIÇÃO (SEQ. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (26/07/2019 14:18:14). PARTE: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		
<input checked="" type="checkbox"/>	48 20/08/2019 11:06:05	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (26/07/2019 14:18:14). Parte: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO	MAURO ALISSON DA SILVA Oficial de Justiça		
	47 14/08/2019 00:05:43	REFERENTE AO MANDADO RETORNADO EM 20/08/2019 - REFERENTE AO EVENTO DE EXPEDIÇÃO (SEQ. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (26/07/2019 14:18:14). PARTE: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO	SISTEMA CNU		
	46 12/08/2019 09:22:38	RENÚNCIA DE PRAZO DE LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019)	Igor Gustavo Macambira Dias Advogado		
	45 12/08/2019 09:21:26	RENÚNCIA DE PRAZO DE LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (01/08/2019)	Igor Gustavo Macambira Dias Advogado		
	44 09/08/2019 00:07:41	DECORRIDO PRAZO DE PERITO VITOR PARACAT SANTIAGO (Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO *Referente ao evento (seq. 26) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(25/07/2019) e ao evento de expedição seq. 31.)	SISTEMA CNU		
	43 06/08/2019 20:54:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito VITOR PARACAT SANTIAGO) em 06/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (01/08/2019) e ao evento de expedição seq. 39.	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito		
	42 05/08/2019 23:36:50	RENÚNCIA DE PRAZO DE LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (02/07/2019)	Igor Gustavo Macambira Dias Advogado		
	41 05/08/2019 23:36:11	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO) em 05/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019) e ao evento de expedição seq. 29.	Igor Gustavo Macambira Dias Advogado		
	40 05/08/2019 23:36:10	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO) em 05/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (01/08/2019) e ao evento de expedição seq. 38.	Igor Gustavo Macambira Dias Advogado		
	39 05/08/2019 16:13:00	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (01/08/2019)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		
	38 05/08/2019 16:12:55	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (01/08/2019)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		
<input checked="" type="checkbox"/>	37 01/08/2019 22:55:15	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito VITOR PARACAT SANTIAGO) em 01/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019) e ao evento de expedição seq. 31.	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito		
<input checked="" type="checkbox"/>	36 01/08/2019 17:12:24	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	35 31/07/2019 09:39:48	REGISTRO DE REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 32) em 26/07/2019 14:18:14. Tipo: Redistribuição Automática. Oficial de Justiça Designado: MAURO ALISSON DA SILVA. Parte: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO	Giceane Moraes Da Silva Servidor Central de Mandados		
	34 29/07/2019 12:39:31	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 32) em 26/07/2019 14:18:14. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado : SILVAN LIRA DE CASTRO. Parte: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO	Greiciane Jin Servidor Central de Mandados		
	33 29/07/2019 10:18:29	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 29/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019) e ao evento de expedição seq. 28.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input checked="" type="checkbox"/>	32 26/07/2019 14:18:14	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 26) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(25/07/2019 13:16:58). Natureza: Intimação. Parte: LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO. Identificador do Cumprimento: 0002.	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		
	31 26/07/2019 14:16:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		
	30 26/07/2019 14:16:17	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 03/11/2019 (100 dias)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		
	29 26/07/2019 14:15:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		
	28 26/07/2019 14:15:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (25/07/2019)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS Analista Judicário		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08186635420198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO FRANCISCO BARRETO FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Ocorre que, conforme se observa pelo próprio laudo produzido, ainda existe tratamento possível capaz de reabilitar a vítima:

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

sim não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s)

necessidade de tratamento cirúrgico, fom com sequelas já instaladas

Verifica-se que, o perito afirma que a sequela está instalada, contudo, ainda se questiona o percentual de repercussão da lesão após o tratamento.

Cumpre ressaltar, que a afirmação de uma invalidez permanente e seu grau só pode ocorrer quando não houver meio capaz de ao menos amenizar as sequelas decorrentes do acidente, mas mesmo sabedor deste fato o perito achou por bem anotar uma invalidez quase total para o membro da vítima o que não se mostra razoável.

Dessa forma, existe óbice intransponível ao julgamento da demanda no estado em que se encontra, visto que a vítima ainda deve realizar procedimento cirúrgico capaz de amenizar as sequelas, pois se assim não fosse sequer haveria tal indicação, portanto, não há que se falar em invalidez permanente muito menos como precisar o percentual de invalidez que permanecerá em caráter permanente.

Dessa forma, requer o julgamento da ação pela total improcedência dos pedidos.

Caso assim não entenda, requer a intimação do perito para que esclareça os pontos levantados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 7 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR